



Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

APROVADO

8ª Reunião Ordinária - 10/04/2024

ZEZINHO MENDONÇA

Presidente

REQUERIMENTO Nº 96453/2024

Exmo. Sr. Presidente,

De acordo com o art. 233, da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado a PLENÁRIO, com base no caput do art. 172 da Resolução nº 31/2002 Regimento interno, que o parecer contrário ao PL Nº 1457/23(2311/23) que “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE GARANTIR O ACESSO GRATUITO DE GARRAFA PLÁSTICA DE USO PESSOAL, CONTENDO ÁGUA PARA CONSUMO EM EVENTOS” seja apreciado, quando da sua inclusão na pauta, pelo Plenário da Câmara Municipal de Uberlândia.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento fundamenta-se no Art. 172 da Resolução nº 31/2002 que dispõe: "Art. 172 Quando a Comissão de Legislação, Justiça e Redação concluir pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade ou pela antijuridicidade do projeto, este será arquivado, salvo se, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do parecer pelo autor por qualquer meio inequívoco houver requerimento por escrito de 1/10 (um décimo) dos membros da Câmara Municipal para que o parecer seja apreciado pelo Plenário.

".Por se tratar de matéria com parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação contrário coloco para apreciação dos nobres vereadores(as) e conto com a aprovação, para que o mérito da matéria possa ser analisado em plenário quando da sua inclusão na pauta.

Câmara Municipal de Uberlândia, 08 de abril de 2024.





Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

CLÁUDIA GUERRA
Vereadora - PDT

REQUERIMENTO Nº 96453/2024 - Protocolo nº 5489/2024 recebido em 09/04/2024 12:01:08 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cláudia Guerra e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://e-processos.camarauberlandia.mg.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 1454-29C1-7714-AC29.

